



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 526/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 12636/2017)

João Pessoa, 30 de outubro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o protocolo administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

R E S O L V E

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para gerir e fiscalizar o **TERMO DE CESSÃO DE USO TRT Nº 04/2017**, firmado entre este Tribunal e a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, cujo objeto é cessão de uso, a título precário, de imóvel localizado na Rua Prefeito Pedro da Cunha Lima, s/n – Bairro Jussara, Município de Areia/PB, CEP 58.397- 000, a ser destinado às instalações físicas e funcionamento do Campus Avançado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba na Cidade de Areia:

- **Gestor Titular: GIUSEPPE SOUTO MAIOR LOMBARDI**, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 245.030.942, lotado na Secretaria Administrativa – SADM;

- **Gestora Substituta: KYLZA SOLANGE PESSOA DE LIMA**, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 285.169.043, lotada na Secretaria Administrativa – SADM;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_ e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral